

RECOMENDAÇÃO DA CNC SOBRE O TRATAMENTO DOS IMPACTOS DA INVASÃO DA UCRÂNIA NO RELATO FINANCEIRO DAS ENTIDADES SUJEITAS AO SNC-AP

A invasão da Ucrânia tem impactos devastadores que podem afetar as entidades a nível global, gerando um elevado grau de incerteza para as entidades. As implicações no relato financeiro podem também ser muito significativas, com efeitos que dependem da realidade de cada entidade.

Os efeitos económicos, sociais e geopolíticos resultantes da guerra podem ter impacto na contabilidade e reporte das demonstrações financeiras das entidades que, nomeadamente:

- 1) negociem com empresas na Federação Russa, Bielorrússia ou Ucrânia;
- 2) tenham subsidiárias ou ativos na Federação Russa, Bielorrússia ou Ucrânia; ou
- 3) estejam vinculadas a organizações ou indivíduos sob sanções.

Os impactos devem ser revistos regularmente, pois o desenvolvimento, a duração e as consequências da guerra são imprevisíveis.

As entidades devem considerar as questões relacionadas com a aplicação do pressuposto da continuidade, nomeadamente pelo efeito adverso que pode ser suscitado pela guerra na Ucrânia, pelas sanções aplicáveis à Federação Russa e à Bielorrússia e outros efeitos colaterais, com destaque nas repercussões sobre, por exemplo, o preço e disponibilidade de matérias-primas, energia ou outros aspetos comerciais ou tecnológicos (IT).

Deverá ser considerada, ainda, a execução de várias análises de sensibilidade possíveis para determinar se há alguma incerteza material sobre a capacidade das entidades continuarem as suas operações.

No que respeita ao prazo a considerar, este deverá, pelo menos, abranger os primeiros doze meses após a data do balanço, ou após a data de assinatura das demonstrações financeiras.

A) Entidades cujo período de relato termine em 31 de dezembro de 2021

O requisito geral é que o balanço reflita a posição à data do final do período de reporte. Por conseguinte, para as entidades cujo período de relato termine em 31 de dezembro de 2021, o desencadeamento da guerra é um evento não ajustável uma vez que a invasão teve início em fevereiro de 2022.

A natureza de qualquer evento relevante não ajustável e a estimativa do seu efeito financeiro devem ser divulgadas nas notas às demonstrações financeiras. Assim, as entidades precisam de considerar o impacto na sua atividade, que dependerá das respetivas circunstâncias específicas.

Nestas relevantes circunstâncias, procurando manter a qualidade da informação na preparação das demonstrações financeiras de 2021, vem a CNC:

- 1) alertar para a necessidade de serem considerados, no relato financeiro em SNC-AP, os requisitos específicos das normas contabilísticas sobre acontecimentos após a data do relato (NCP 17; NCP-PE - parágrafos 231 e 232 Acontecimentos após a data de relato que não dão lugar a ajustamentos); e
- 2) adicionalmente, recomendar que esteja contemplada nas Notas explicativas (anexo) às demonstrações financeiras do período de relato de 2021 a divulgação prevista na NCP 1, na nota 17.3.

B) Entidades com período de relato intercalar após 24 de fevereiro de 2022

As entidades com período de relato intercalar após 24 de fevereiro de 2022, devem avaliar os efeitos da guerra tendo em vista o seu reconhecimento e divulgação nas demonstrações financeiras, conforme aplicável.

C) Alguns exemplos de matérias que carecem de avaliação

O julgamento e incerteza de estimativa está presente, por exemplo, nas seguintes matérias:

- Estimativas contabilísticas;
- Mensurações ao justo valor;
- Imparidade e/ou desreconhecimento de ativos;
- Contabilidade de cobertura;
- Provisões para contratos onerosos;
- Outros requisitos de divulgações nas demonstrações financeiras.

Aprovado pelo CNCP em 22 de março de 2022